



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.423, DE 09 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre reajuste de tarifa para o serviço de tãxis e dã outras providências

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o recente aumento determinado pelas Autoridades Federais no preço do combustível,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - As tarifas de tãxis, no Município de Taubatê, ficam assim reajustadas:

- I - Cr\$ 38,00 (trinta e oito cruzeiros) - Unidade Taximétrica - por quilômetro rodado;
- II - Cr\$ 76,00 (setenta e seis cruzeiros) para a bandeirada;
- III - Cr\$ 38,00 (trinta e oito cruzeiros) para o quilômetro rodado na Bandeira I;
- IV - Cr\$ 57,00 (cinquenta e sete cruzeiros) para o quilômetro rodado na Bandeira II;
- V - Cr\$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro cruzeiros) para a hora parada.

ARTIGO 2º - As tarifas estabelecidas pelo presente decreto poderão ser cobradas independentemente da aferição de taxímetro que é feita uma vez por ano, pelo órgão governamental competente, devendo para cobrança dos novos preços ser usada tabela devidamente visada pelo Departamento de Serviços Urbanos da Municipalidade e pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Taubatê.

§ 1º - Fica vedado o uso de xerox da tabela, ficando o infrator sujeito às penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

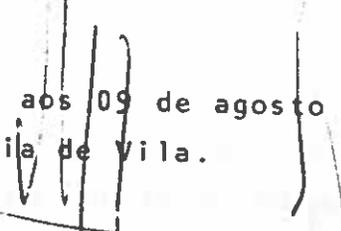
§ 2º - A fiscalização do Departamento de Serviços Urbanos deverá ser acompanhada de, pelo menos, um representante do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Taubaté, um servidor da Prefeitura Municipal e um Guarda de Trânsito.

ARTIGO 3º - Quando ocorrer aumento superior a 20% (vinte por cento) nos preços de combustíveis, fica autorizado o uso, pelos permissionários do serviço de táxis, da bandeira II, durante 24 (vinte e quatro) horas do dia.

PARÁGRAFO ÚNICO - A autorização de que trata este artigo vigorará a partir da data do aumento de preços dos combustíveis, até a data da publicação de decreto estabelecendo as novas tarifas e a consequente distribuição das tabelas contendo os novos preços de corridas.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor a zero hora do dia 11 de agosto de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de agosto de 1990, 345º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Serviço de Expediente e Registro subordinado ao Gabinete do Prefeito, aos 09 de agosto de 1990.


MARIA HELENA DE CAMPOS
CHEFE DO SERVIÇO

V I S T O

PUBLICADO

Em 10/08/90

Ad. Silva.


JULIO CESAR OLIVEIRA